

conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato

3.1– O prazo de vigência que findaria em 05/08/2026, fica prorrogado até 05/08/2027.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 150/2026.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 22 de julho de 2026.



Conselho Municipal de Assistência Social Cordeiro – RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO 2026/2028

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 637/1995, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1343/2008, de 27 de março de 2008 e pelo Regimento Interno, e considerando a Resolução CMAS n.º 003/2026, de 03 de julho 2026,

torna público o presente Edital de Convocação para o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o mandato do biênio 2026/2028.

Art.1 - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cordeiro/RJ, referente à Gestão 2026/2028, se dará através do Fórum de Eleição que será realizado no dia 09 de setembro de 2026, a partir das 12h30, na Câmara Municipal de Cordeiro, em formato presencial.

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes das Entidades de Assistência Social (não-governamentais) regularmente inscritas no CMAS, Usuários do SUAS e Trabalhadores do SUAS, do Município de Cordeiro/RJ, presentes no Fórum de Eleição.

Art. 3º - A entidade deverá indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para participar do Fórum de Eleição, sendo certo que a indicação deverá ser realizada através de documento oficial da entidade.

Das Inscrições

Art. 4º - Os representantes da Sociedade Civil deverão observar o Cronograma contido no Art.5º, I, deste Edital para apresentarem suas inscrições para o Fórum de Eleição, as quais serão realizadas presencialmente.

I - O Formulário de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital, deverá ser entregue, devidamente preenchido e acompanhado de toda a documentação descrita neste artigo, à Comissão Eleitoral Organizadora ou na recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (situada na Av. presidente Vargas, nº.468 – Centro Administrativo Social – Santo Antônio – Cordeiro/RJ).

II - No ato da inscrição os representantes da sociedade civil deverão apresentar os documentos elencados nas

alíneas abaixo, os quais serão protocolados presencialmente.

a) Trabalhadores do SUAS - Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, comprovação de vínculo profissional na área (Carteira de trabalho, registro de classe ou declaração institucional) indicação por ofício dos nomes dos representantes (titular e suplente) emitidas pela entidade representativa.

b) Entidades Socioassistenciais não-Governamentais: Estatuto Social, Cópia do registro da entidade no CMAS, ata da diretoria atual e CNPJ e declaração indicando os nomes dos representantes (titular e suplente).

c) Usuários do SUAS - Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único, RG, CPF, Comprovante de Residência e Declaração de participação em grupos de convivência vinculados ao CRAS/CREAS.

Parágrafo Único. Ocorrendo o não preenchimento das vagas elencadas das representações da sociedade civil, as mesmas serão preenchidas em sua titularidade pela(s) representações da sociedade civil(s) suplentes.

Do Local, Data e Horário do Fórum

Art. 5º - O Fórum Municipal de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMAS, realizar-se-á no dia 09 de setembro de 2026, a partir das 12h30, na Câmara Municipal de Cordeiro – situada na Rua Júlio Silveira do Amaral, nº.1162 – Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ -, no formato presencial.

I- O Processo de Eleição seguirá o Cronograma abaixo:

Etapa	Período
Período da Inscrição	24/08/2026 a 26/08/2026
Análise dos Pedidos de Inscrição e Encaminhamento das Exigências	27/08/2026
Prazo para Recebimento do Cumprimento das Exigências	28/08/2026 e 31/08/2026
Análise de Exigências e Apresentação das entidades, trabalhadores e usuários do SUAS habilitados e não habilitados	01/09/2026
Apresentação de Recurso junto à Comissão Eleitoral	02/09/2026
Análise de Recursos e Homologação do Resultado Final	03/09/2026
Fórum de Eleição e Posse da Gestão CMAS 2026/2028	09/09/2026

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 6º - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de

Assistência Social será presidido pelo (a) presidente do CMAS e coordenado pela Comissão Eleitoral, de forma presencial.

Art.7º- O Fórum de Eleição terá início com a apresentação do papel do Conselho Municipal de Assistência Social dentro da Política de Assistência Social, orientação sobre os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil, leitura e aprovação do Regimento Interno e eleição dos representantes.

Parágrafo Único. A aprovação do Regimento Interno e a eleição de cada representação se dará por maioria simples dos presentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1.

Art.8º- Para a votação, os representantes da sociedade civil serão devidamente apresentados, individualmente, à assembleia, ocasião em que serão escolhidos pelos delegados aptos a votar.

Art.9º- As 6 (seis) entidades mais votadas serão as titulares e, no caso de vacância, as demais entidades deverão assumir a suplência proporcionalmente ao número de votos recebidos, sendo certo que, em caso de empate, deverá se observar a ordem e data de finalização do processo de habilitação para desempate.

Parágrafo Único - Cada entidade deverá indicar um membro titular e um suplente através de documento oficial da entidade.

Art.10º- O presidente apresentará aos presentes os nomes dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS – Gestão 2026/2028 eleitos pela assembleia, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Parágrafo Único. A escolha dos representantes da sociedade civil se fará por aclamação.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 11- O resultado final do Fórum será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo de até 05(cinco) dias.

Da Posse

Art.12- A posse dos novos membros da Sociedade Civil do CMAS dar-se-á pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, nesta mesma assembleia eleitoral, formalizando-se, assim, a mesa diretora.

Art.13- No dia da posse dos novos membros, a plenária procederá a eleição da Diretoria Executiva do CMAS (presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário), conforme Art.19 do Regimento Interno do CMAS.

Das Disposições Finais.

Art.16 - A função de membro de Conselho Municipal é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art.17 - Os representantes da sociedade civil escolhidos e seus respectivos suplentes, exercerão mandato de 02(dois) anos.

Art.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Cordeiro/RJ, 22 de julho de 2026.

Rita de Cássia de Brito Rosalino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(CMAS)



Documento assinado digitalmente
LEANDRO ORNELLAS PINHEIRO
Data: 23/07/2026 17:58:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>